LEI Nº 2.120 – DE 09 DE MARÇO DE 2.006
ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL Nº 2.014, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.004, A QUAL AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR DOAÇÃO DE IMÓVEL, POR PRAZO INDETERMINADO, À FIRMA E. POLITI-ME

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de Março de 2.006, **APROVOU**, e eu, **MÁRIO SERGIO CAZERI** - Prefeito Municipal de Guariba, **sanciono e promulgo** a seguinte:

L E I :

Artigo 1º - O Artigo 4º da Lei nº 2.014, de 18 de Outubro de 2.004, passa a possuir a seguinte redação:

"**Artigo 4º**- A Doação de que trata esta lei será efetivada por meio de escritura pública que constará os encargos da empresa donatária, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato, a fim de acautelar os interesses da Municipalidade, obedecendo-se o disposto na Lei Municipal nº 1.118, de 08 de Agosto de 1.989, que dispõe sobre a alienação de bens imóveis, por doação, no Distrito Industrial "Francisco Carneiro D'Albuquerque".

Artigo 2º - Ficam revogados os Artigos 5º, 6º, 7º e 8º da Lei nº 2.014, de 18 de Outubro de 2.004.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 09 de Março de 2.006.

MÁRIO SERGIO CAZERI
Prefeito do Município de Guariba

Registrada em livro próprio, afixada na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", na data de sua conclusão, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

MARCELO ALVES VERDE
Secretário Municipal de Administração

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, na data de sua conclusão.

LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Interino

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE
Luis Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Designado
COMARCA DE GUARIBA - SP